



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA.

TERMO DE REFERÊNCIA
MATERIAL GRÁFICO

OBJETO 1.1

O presente Termo de Referência tem por objetivo Material Gráfico para a confecção de Mapa Turístico, conforme as necessidades da Secretaria, de acordo com as especificações e quantidades informadas no anexo I deste Termo de Referência.

1.2 A quantidade apresentada no anexo atende a necessidade indicada pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Inovação e Tecnologia, não indicando qualquer compromisso futuro para a instituição, mas tão somente apontam quantidades de referência para o consumo.

1.3 O material deverá ser entregue de acordo com as especificações constantes no Anexo I deste TR.

1.4 Efetuar a entrega de acordo com as condições e prazos propostos.

1.5 O prazo de vigência será de contratação imediata na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O material solicitado é a confecção de Mapa Turístico para atender a necessidade da Casa do Turista e atender a demanda da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação, visto que inúmeros turistas passam diariamente pela secretária a procura de informações turísticas.

2.2. O objetivo principal é orientar melhor os viajantes, os turistas nacionais e internacionais a conhecer o Sítio Históricos de Olinda, afim de informar ao máximo tudo o que a cidade tem a oferecer.

2.3. A Casa do Turista e a Secretaria encontram-se desprovida dos materiais o que tem prejudicado o andamento regular de suas atividades. Por esse motivo, solicitamos a disponibilização imediata do referido material, a fim de possibilitar a continuidade das atividades do órgão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA.

3.DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DA ENTREGA

3.1 Os materiais deverão ser entregues na sua totalidade no prazo de até 10 (dez) dias úteis, conforme quantidade descritas no Anexo I deste TR.

3.2 O objeto desta contratação deverá ser entregue pela empresa vencedora, por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas.

3.3 Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a permitir completa segurança quanto a sua integridade, e devem estar acondicionados e embalados protegendo o produto durante o transporte e armazenamento.

3.4 A entrega do material deverá ser feita em sua totalidade no horário das 08 às 13hs, Na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Inovação e Tecnologia no endereço, Av. Liberdade 68 Carmo – Olinda PE.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 A presente contratação está fundamentada na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

O objeto em questão será contratado com fundamento no art. 75, incisos I e II, da referida Lei: “Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; ” 3.2. Além do mais, o Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2022, atualizou o valor da dispensa de licitação para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos). Portanto, a contratação por meio da dispensa de licitação encontra amparo legal na Lei nº 14.133, de 2021.

JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA.

De acordo com o que preceitua o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, as contratações com base no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21 deverão ser realizadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte (EM/EPP).

5. PESQUISA DE PREÇO E FORMAÇÃO DO VALOR DE REFERÊNCIA E JULGAMENTO

5.1 De acordo com pesquisa de preço realizada, cumpre registrar que o valor de referência desta contratação foi formado a partir de valores cotados junto a fornecedores.

I-Para o julgamento será adotado o critério de menor preço global, atendidas as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste Instrumento, desde que os preços estejam iguais ou inferiores ao estimado.

6. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 O Material será entregue, mediante ordem de fornecimento/nota de empenho,

6.2 A empresa contratada deverá obedecer as especificações descritas no Anexo I deste TR.

7. DAS CONDIÇÕES E SUPORTE PARA PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos serão efetuados pela Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos materiais entregues.

7.2 O pagamento estará condicionado à adequada entrega do material, de acordo com as especificações técnicas constantes nas descrições dos itens deste Termo de Referência e na proposta da Contratada;

7.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação dos serviços efetivamente prestados;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
AVENIDA LIBERDADE, 68, CARMO
OLINDA/PE



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA.

I - Receber o objeto deste termo, verificando se a qualidade e se os quantitativos dos materiais entregues pela CONTRATADA estão em conformidade com as especificações exigidas no TR

II - Efetuar o pagamento no prazo e nas condições indicados neste termo, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizá-los;

III - Aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratuais e legalmente previstas, comunicando, por escrito, à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

IV - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

VI - O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

VII-Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, por empregado especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

VIII - Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

IX - Rejeitar, no todo ou em parte, o produto do serviço entregue fora da especificação ou com problemas;

X - Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I – Entregar os materiais de acordo com as especificações e as exigências constantes de sua proposta, deste termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA.

II - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste termo, sujeitando-se às sanções estabelecidas nele e na Lei Federal no 14.133/2021;

III - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

IV - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do material. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;

V - Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações qualitativos e quantitativos estipulados neste Termo de Referência;

VI - Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

VII - Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, o material no qual forem constatadas falha, defeito, incorreção ou qualquer dano, em até 3 dias após a entrega;

VIII - Manter todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação;

IX- Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus colaboradores;

X- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham serem vítimas os seus colaboradores durante a execução do objeto da entrega, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;

XI - A contratada é plenamente responsável pela qualidade do produto que será entregue. Devendo ser observado as condições de segurança para o pleno exercício da entrega;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA.

XII - Manter sede, filial ou escritório de atendimento em Recife e Região Metropolitana;

XIII - Manter o Contratante informado quanto a eventuais mudanças de endereço, telefone, e e-mail;

XIV - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

XV - Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da contratante;

XVI - Não fazer uso das informações prestadas pela contratante para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento em questão;

XVII - Apresentar a Nota Fiscal/Fatura nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

XVIII - A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

09.1 A verificação da adequada execução do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e na proposta.

09.2 O fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação, após verificação da sua conformidade com o que foi pactuado neste Termo de Referência, efetuará o “atesto” da Nota Fiscal/Fatura, instruirá o processo para pagamento e o encaminhará à área responsável.

09.3 Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA.

09.4 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

10. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO.

10.1 A contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho e as despesas decorrentes dela serão programadas em dotação orçamentária própria.

10.2 O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação dos seguintes documentos:

I - nota fiscal eletrônica da CONTRATADA;

II - certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, Seguridade Social e FGTS;

III - certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

IV- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Olinda de Pernambuco, para o exercício de 2024 na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 25001

Programa: 1028

Projeto Atividade: 4010

Elemento de despesa: 3.3.90.39

Fonte: 1500

Ação: 4010

Unidade Gestora: PMO

§ 1º A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Inovação e Tecnologia terá 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da documentação comprobatória da despesa (nota fiscal, fatura, recibo, entre outros), para atesto e encaminhamento ao Departamento competente visando ao registro contábil da liquidação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA.

§ 2º O prazo mencionado no §1º será suspenso, até que: a) seja efetuada a entrega, por parte da CONTRATADA, de toda documentação exigida pelas normas em vigor;

11. PENALIDADES

O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução contratual sujeitará a CONTRATADA à aplicação de sanções administrativas, nos termos dos artigos 155 a 163 e 166 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021

12. INFORMAÇÕES AOS LICITANTES Os interessados poderão contactar a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, inovação e Tecnologia através do e-mail: sedeti.olinda2022@gmail.com para enviar a sua cotação.

Att. Isabela Rodrigues
Diretora Administrativa Financeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA.

ANEXO I

PANFLETO	GRAMATURA	TAMANHO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Mapa Turístico	150	Papel A4	10.000	0,42	R\$ 4.200,00